



S.

P.

Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 306, ADE 21 DE OUTUBRO DE 1.954

A utoriza concessão de auxílio

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis,
usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sancio-
no a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, um auxílio especial de Cr \$ 10.000,00 (déz mil cruzeiros), à Comissão encarregada das festividades dos diplomandos de 1.954, da Escola Técnica de Comércio de Assis.

§ - único - O auxílio referido no presente artigo será aplicado respectivamente, nas despesas com as solenidades de formatura e registro dos diplomas dos 25 alunos componentes do quadro de formandos da referida Escola.

Artigo 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 10.000,00 (déz mil cruzeiros).

§ - único - O valôr do crédito a que se refere o presente artigo, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 21 de outubro de 1.954.

Antonio Vianna Silva
Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclides Nobile
Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em
21 de outubro de 1.954.

Euclides Nobile
Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNô/..